


Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E TÉCNICO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLPOSCOPIA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.
01	ÁCIDO ACÉTICO – utilizado para visualização do colo uterino, produzindo uma área esbranquiçada, usado na concentração 3%, geralmente com prazo de validade de 90 dias. Garrafa de 1litro	10	Litro
02	ALUGOL OU SOLUÇÃO DE SCHILLER – utilizado para visualização do colo uterino, colorindo o colo, ora colorindo quando o tecido é rico em glicogênio e não corando quando o tecido está alterado, muito importante no resultado do exame, geralmente com prazo de validade de 90 dias. Garrafa de 1litro	10	Litro
03	GAZE ESTÉRIL – gazes hidrófilas tipo queijo – em rolo tipo queijo, com oito dobras, em tecido 100 por cento algodão, com 91cm X 91m, 13 fios/cm ² , 100 por cento algodão, não estéril, com peso mínimo por rolo de 1450 a 1510 gramas.	1.200	Rolo
04	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL – poliestireno, com pigmento branco, composta de 02 hastes com 04 níveis de travamento, comprimento aproximadamente 245mm, níveis de pressão com 04 travamentos, format da ponta ativa tipo cone, curvatura entre alça e ponta ativa aproximadamente 37°.	1.000	Und
05	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS M – é usado para realização de exame ginecológico (exame especular) com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, o espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e parafusos (as valvas são produzidas em polietileno cristal e polietileno de alto impacto, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias ou protuberâncias) (os parafusos produzidos em nylon, tamanho M, 116mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 33mm de largura máxima distal, 30mm em sua maior largura proximal, não estéril, embalado em filme BOPP.	1.000	Und
06	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS P – é usado para realização de exame ginecológico (exame especular) com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, o espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e parafusos (as valvas são produzidas em polietileno cristal e polietileno de alto impacto, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias ou protuberâncias) (os	1.000	Und



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



	parafusos produzidos em nylon, tamanho P, 110mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 27mm de largura máxima distal, 24mm em sua maior largura proximal, não estéril, embalado em filme BOPP, caixa com 100 unidades.		
--	---	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade as atividades rotineiras com mais qualidade, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A realização de certame licitatório para aquisição deste objeto justifica-se ao interesse público em geral, visando manter condições adequadas para o atendimento aos pacientes que necessitam do exame de Colposcopia, ou seja, visando prevenir doenças com lesões em pacientes do sexo feminino.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS/ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

3.1. Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

3.2. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, (parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002).

3.3. A estimativa de custo será realizada após ampla consulta/pesquisa de mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada com no mínimo 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas.

3.4. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do empenho**, no seguinte endereço **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, na Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA

4.2. Entregar os produtos conforme pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. As entregas ocorrerão mediante requerimento prévio da SEMSA, o qual deverá ser atendido pela contratada em **20 (vinte) dias corridos** contados da data da requisição (empenho).

4.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados acompanhados de nota fiscal, certidões negativas e comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde - ANVISA.

4.5. Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos materiais e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

4.6. Todos os materiais no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo II do Edital.

4.7. Se, após o recebimento, constata-se que os materiais recebidos foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

4.8. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



4.9. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados acompanhados de nota fiscal, certidões negativas e comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde - ANVISA.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital deve:

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.3. Substituir, às suas expensas, no total, **os materiais de consumo e técnico hospitalar** não estiverem de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Especificações Técnicas (Anexo II do Edital);

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais de consumo e técnico hospitalar para a realização de exames de Colposcopia;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, ainda na fase de inspeção, os materiais que apresentarem violação de qualquer espécie;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n – Bairro Castanheira – CEP: 68.780.000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.9. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.1.9.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.9.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.1.9.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Termo de Referência.

7.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar em seus materiais o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e Contratos, anexos do Edital.

9.1.1. Durante a vigência deste Termo de Referência, a entrega dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um funcionário, designado fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da SEMSA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A previsão para execução do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do art.3º, XI do Decreto n. 10.024/2019.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazare
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001330
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo deste termo;

12.3. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

12.4. Substituir, ainda na fase de inspeção, os materiais que apresentarem violação de qualquer espécie;

12.5. Ocorrendo quaisquer anormalidades na entrega dos materiais, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

12.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra qualquer desconformidade com as especificações dos produtos, bem como contra produtos sem o devido controle de qualidade e/ou entregues fora do prazo estipulado.

12.7. O pedido de substituição dos materiais, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

12.8. Os materiais deverão estar lacrados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o uso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Contrato.

13.14. As Sanções estabelecidas neste Edital e seus anexos, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.2.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

Vigia de Nazaré/PA, de 09 de março de 2020.


Kelson Robson Ferreira Moraes
Diretor Administrativo

Aprovado por:


Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017


Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 63.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-88
 e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.
01	ÁCIDO ACÉTICO – utilizado para visualização do colo uterino, produzindo uma área esbranquiçada, usado na concentração 3%, geralmente com prazo de validade de 90 dias. Garrafa de 1litro	10	Litro
02	ALUGOL OU SOLUÇÃO DE SCHILLER – utilizado para visualização do colo uterino, colorindo o colo, ora colorindo quando o tecido é rico em glicogênio e não corando quando o tecido está alterado, muito importante no resultado do exame, geralmente com prazo de validade de 90 dias. Garrafa de 1litro	10	Litro
03	GAZE ESTÉRIL – gazes hidrófilas tipo queijo – em rolo tipo queijo, com oito dobras, em tecido 100 por cento algodão, com 91cm X 91m, 13 fios/cm ² , 100 por cento algodão, não estéril, com peso mínimo por rolo de 1450 a 1510 gramas.	1.200	Rolo
04	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL – poliestireno, com pigmento branco, composta de 02 hastes com 04 níveis de travamento, comprimento aproximadamente 245mm, níveis de pressão com 04 travamentos, format da ponta ativa tipo cone, curvatura entre alça e ponta ativa aproximadamente 37°.	1.000	Und
05	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS M – é usado para realização de exame ginecológico (exame especular) com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, o espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e parafusos (as valvas são produzidas em polietileno cristal e polietileno de alto impacto, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias ou protuberâncias) (os parafusos produzidos em nylon, tamanho M, 116mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 33mm de largura máxima distal, 30mm em sua maior largura proximal, não estéril, embalado em filme BOPP.	1.000	Und
06	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS P – é usado para realização de exame ginecológico (exame especular) com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, o espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e parafusos (as valvas são produzidas em polietileno cristal e polietileno de alto impacto, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias ou protuberâncias) (os parafusos produzidos em nylon, tamanho P, 110mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 27mm de largura máxima distal, 24mm em sua maior largura proximal, não estéril, embalado em filme BOPP.	1.000	Und